

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**

**DECRETO Nº 000017/19 de 1 de Fevereiro de 2019**

O PREFEITO DE VILA BELA SS. TRINDADE no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de VILA BELA SS. TRINDADE e autorização contida na Lei Municipal nº 001400/18 de 21 de Dezembro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

(452) 3.3.90.40.01.00.00.00.2.008-2999 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	3.900,00
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	12.000,00
(32) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.008-2999 - INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.978,00
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(28) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.008-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05.02 - Departamento de Educação Infantil**

(63) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.750,00
--	----------

**05.03 - Departamento de Ensino Fundamental**

(82) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.013-2999 - OBRAS E INSTALACOES	22.891,00
(96) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.016-2102 - MATERIAL DE CONSUMO	7.585,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA**

**07.01 - Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária**

(155) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.024-2999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
(154) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.024-2301 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	339.530,00
(155) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.024-2999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00
(154) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.024-2301 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	39.260,00
(157) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.088-2301 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	281.000,00
(158) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.088-2999 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

**09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS**

**09.01 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos**

(456) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.101-2999 - OBRAS E INSTALACOES	9.000,00
(310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-2801 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	102.000,00
(457) 3.3.90.40.01.00.00.00.2.047-2999 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	7.992,00
(457) 3.3.90.40.01.00.00.00.2.047-2999 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	16.152,00
(310) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.099-2801 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	100.000,00

**Total Suplementação: 1.068.038,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**02 - GABINETE DE PREFEITO**

**02.01 - Gabinete do Prefeito**

(3) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.003-2999 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
--	-----------

**03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**

**03.01 - Secretaria Municipal de Administração e Fazenda**

(35) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.010-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(17) 4.4.90.61.00.00.00.00.1.006-2999 - AQUISICAO DE IMOVEIS	7.000,00

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05.02 - Departamento de Educação Infantil**

(59) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.014-2102 - MATERIAL DE CONSUMO	7.585,00
---	----------

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**

**DECRETO Nº 000017/19 de 1 de Fevereiro de 2019**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**05.03 - Departamento de Ensino Fundamental**

(99) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	22.891,00
(99) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.016-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.750,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FOMENTO À AGROPECUÁRIA**

**07.01 - Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária**

(149) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.100-2999 - OBRAS E INSTALACOES	2.000,00
(159) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.028-2999 - CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.000,00
(152) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.015-2301 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	339.530,00
(172) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.073-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
(169) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.071-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
(168) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.071-2999 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
(167) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.070-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00
(152) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.015-2301 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	281.000,00

**09 - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS**

**09.01 - Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Públicos**

(302) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
(302) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.978,00
(302) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.047-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.152,00
(300) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.047-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.992,00
(309) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.099-2801 - MATERIAL DE CONSUMO	102.000,00
(311) 4.4.90.52.00.00.00.00.2.099-2801 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
(299) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.047-2999 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00

**09.02 - Departamento de Água e Esgoto**

(313) 4.4.90.51.00.00.00.00.1.050-2301 - OBRAS E INSTALACOES	39.260,00
--	-----------

**16 - SEC. MUN.DE DESEN. E GES. DO DIST. DE SANTA CLARA**

**16.01 - Sec. Mun. de Des. e Ges. do Dist. de Santa Clara**

(438) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.106-2999 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
---	----------

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUN. VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**

**DECRETO Nº 000017/19 de 1 de Fevereiro de 2019**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**99.99 - Reserva de Contigência**

(443) 9.9.99.99.00.00.00.00.2.083-2999 - RESERVA DE CONTINGENCIA 3.900,00

---

**Total Anulação: 1.068.038,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

---

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA**  
**PREFEITO**